



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/66

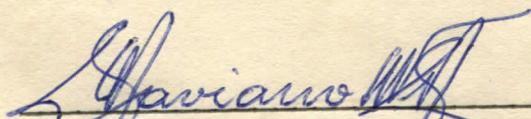
Súmula: Regulariza avaliação de imóveis rurais
no Município de Jardim Alegre - Paraná.

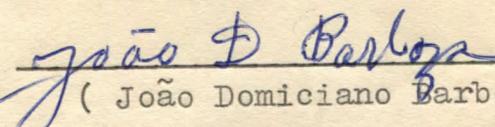
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.-

Art. 1º - Os imóveis rurais existentes no Município de Jardim Ale-
gre, Estado do Paraná, serão avaliados para o pagamento
do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária In-
ter-Vivos (sisa), na base de Cr\$ 100.000 (cem mil cru-
zeiros), por alqueire, independente de bens móveis ou
imóveis.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei -
entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Para-
ná, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, aos vinte e nove dias do -
mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-


(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal


(João Domiciano Barboza)
Vice-Prefeito em exercício